LEI N.º 4.543/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

INSTITUI A MEDALHA "MÉRITO FARROUPILHA", NA CÂMARA DE VEREADORES, A PESSOAS E ENTIDADES QUE SE DESTACARAM NA PRESERVAÇÃO DO MOVIMENTO GAÚCHO NO MUNICÍPIO DE CACEQUI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída, na Câmara de Vereadores de Cacequi, a medalha **"Mérito Farroupilha",** com a finalidade de agraciar pessoas ou entidades que tenham se destacado na preservação e na valorização da cultura do movimento gaúcho no município.

Art.2º A proposição para a homenagem, que poderá ser feita anualmente pelos vereadores, limitando-se a uma medalha por bancada ao ano, deverá ser encaminhada até 30 (trinta) de julho de cada ano, instruída com o nome da pessoa ou entidade, sua naturalidade, histórico e currículo, demonstrando o trabalho desenvolvido na área tradicionalista no município, que motivaram a indicação.

Art.3º A entrega da medalha será realizada na semana alusiva às comemorações da Semana Farroupilha, em solenidade específica, na Câmara de Vereadores ou em local designado pelo Presidente da Câmara.

§1º Durante a cerimônia de entrega das condecorações, será lido o resumo dos motivos que levaram a indicação de cada um dos homenageados.

§2º Cabe ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores entregar as condecorações aos agraciados ou designar outra autoridade para fazê-lo.

Art.4º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art.5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

ALDENIR SOARES DA COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO